



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2020/00308
INTERESSADO	Centro Universitário de Jales / UNIJALES
ASSUNTO	Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual - Adequação à Deliberação CEE 197/2021 e comunicação de nova turma
RELATOR	Cons. Marcos Sidnei Bassi
PARECER CEE	Nº 594/2023 CES Aprovado em 06/12/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora de Pós-Graduação do Centro Universitário de Jales / UNIJALES, pelo Ofício 01/2022, reapresenta o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual e comunica nova turma, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 - fls. 98.

A Instituição reapresentou o Projeto, de fls. 105 a 259, protocolado em 29/06/2022, que atende ao prazo previsto pela legislação vigente.

As Instituições que oferecem cursos aprovados sob a vigência de legislação atualmente revogada, devem reapresentar o respectivo Projeto, se adequando, se for o caso, à Deliberação acima mencionada, conforme previsto em seu artigo 27.

Por meio do Ofício 02/2022, a Diretora de Pós-Graduação do Centro Universitário de Jales comunica que o Prof. Oswaldo Soler Junior tomou posse em 03/01/2022, como Reitor da Instituição, para mandato de 02 anos, e Jessika Viviane Okumura foi designada para exercer função de Diretora de Pós-Graduação, para mandato de 03/01/2022 a 02/01/2024 – fls. 100. Documentos sobre a nova gestão constam às fls. 101/103.

A Assessoria Técnica baixou em diligência para a Instituição apresentar o Projeto de Estágio e informar sobre o Recredenciamento, tendo em vista que na data da reapresentação do Projeto Pedagógico do Curso não havia dados atualizados sobre a Instituição – fls. 249. A Instituição atendeu à diligência, por meio do Ofício 01/2023, com informações já incorporadas – fls. 250.

Após informar o Processo, em 30/01/2023, a Assessoria Técnica encaminhou para sorteio de Relator, cabendo a Relatoria à Consª Pollyana Fátima Gama Santos, que submeteu o Parecer CES e à Sessão Plenária, que concedeu vista à Consª Rose Neubauer. Em 22/3/2023, o Processo foi devolvido à Presidência da CES, que, em 05/4/2023, solicitou retorno à Assessoria Técnica para atualização de dados da Instituição.

Convém destacar que para aprovação de Curso de Especialização as Instituições devem atender ao art. 4º da mesma Deliberação, que reza:

*“§ 4º As Instituições educacionais particulares que solicitarem a aprovação dos Cursos de Especialização, nos termos do § 3º deste Artigo, deverão apresentar junto ao Ofício de solicitação, seu ato de Credenciamento / Recredenciamento, emitido pelo MEC, **vigente e com duração mínima restante de dois anos.**”(gg.nn)*

Dados da Instituição

Centro Universitário de Jales	Recredenciamento aprovado pelo Parecer CNE/CES 338/2021, aguarda homologação. (Proc. 20179432)
Reitor	Oswaldo Soler Junior, empossado em janeiro de 2022
Diretor de Pós-Graduação	Profª Drª Jéssika Viviani Okumura, Doutor
Aprovação do Curso	Parecer CEE nº 18/2011 – DOE em 10/02/2011
Alteração	Parecer CEE nº 82/2021 – DOE em 15/4/2021

Salienta-se que o Parecer CEE 82/2021, publicado em 15/04/2021, que tomou conhecimento da relação de alunos concluintes no Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual e suspendeu as matrículas no referido curso:

“2.1 Em relação aos dois pedidos do Centro Universitário de Jales -UNIJALES:



2.1.1 toma-se ciência das relações dos alunos concluintes, protocoladas em 24/11/2020, do Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual, aprovado pelo Parecer CEE 18/2011, devendo a IES enviar quadro de alunos atualmente matriculados, ficando suspensas novas matrículas nesse Curso, a partir da data da publicação deste Parecer.”

No corpo do Parecer CEE foi reproduzido trechos do Parecer CNE/CES 404/2020, que trata de recurso contra a decisão da SERES, que aplicou as penalidades previstas no artigo 73 do Decreto nº 9.235/2017, em desfavor do Centro Universitário de Jales (UNIJALES), com sede no município de Jales, no estado de São Paulo, que foi reexaminado pelo Parecer CNE/CES 220/2021, homologado em 09/8/2021, com a seguinte conclusão:

“(...)”

Voto, em sede de reexame, pela reforma parcial do Parecer CNE/CES nº 404/2020, afastando os efeitos dos itens I e II contidos no Parecer CNE/CES nº 404/2020, mantendo assim as sanções constantes dos incisos i, ii e iii do Despacho SERES nº 17/2019, que aplicou penalidades previstas no artigo 73 do Decreto nº 9.235/2017, em desfavor do Centro Universitário de Jales (UNIJALES), com sede na Avenida Francisco Jales, nº 1.851, bairro Loteamento Avenida, no município de Jales, no estado de São Paulo, mantido pela Associação Educacional de Jales, com sede no mesmo município e estado.

Voto, ainda, pela aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 01498/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, pelo qual deve-se considerar o ato homologatório como marco inicial dos efeitos da sanção contida no inciso iii do Despacho SERES nº 17/2019, em face do Centro Universitário de Jales (UNIJALES), com sede no município de Jales, no estado de São Paulo, mantido pela Associação Educacional de Jales.”

Perfil Institucional

Além das informações prestadas pela Instituição, a Assessoria Técnica em 01/6/2023, realizou consulta no site do e-Mec para obter informações sobre a mesma.

O Centro Universitário de Jales – UNIJALES instituição privada, mantida pela Associação Educacional de Jales- CNPJ 50.575.976/0001-60, localizado na Avenida Francisco Jales, nº 1851, Jales – SP, obteve Conceito Institucional – CI 4, em 2019.

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Técnica, o Centro informou que o Parecer CNE/CES 338/2021, aprovou em 10/6/2021, o Recredenciamento da Instituição. com a seguinte conclusão:

“Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário de Jales (UNIJALES), com sede na Avenida Francisco Jales, nº 1.851, Loteamento Avenida, no município de Jales, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Jales, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017. O ato autorizativo ficará condicionado, conforme relatório da SERES e nos termos da legislação vigente, à apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).”

O Parecer aguarda homologação pelo MEC.

Apesar do Parecer CNE/CES acima, a Instituição continua com instauração de procedimento sancionador como destacado na Portaria abaixo:

“Portaria 925, de 27/12/2018, publicada no DOU em 31/12/2018, instaura procedimento sancionador em face da UNIJALES para aplicação de penalidades. Determina que a IES interrompa, imediatamente, qualquer curso superior de formação pedagógica para graduados e de segunda licenciatura, bem como qualquer outro curso de graduação que porventura esteja sendo ministrado fora do endereço indicado no Cadastro do Sistema e-Mec, a saber, Av. Francisco Jales, 1354 a 1355 e 1998/1999- Loteamento Avenida, em Jales-SP. Aplicação de medida cautelar de sobrestamento dos processos regulatórios. Suspensão de novos contratos de FIES, Pronatec e outras medidas.”

Em relação aos cursos de especialização, o art. 2º da Deliberação CEE 197/2021, determina:

“Art. 2º - Os Cursos a que se refere esta Deliberação somente poderão ser oferecidos por Instituição de Ensino Superior que ministre na mesma área de estudos, cursos de graduação reconhecidos nos termos da legislação vigente.”

O Centro Universitário de Jales oferece o Curso de Pedagogia, nas modalidades presencial e a distância. Em consulta realizada, em 16/11/2023, no site do e-Mec constatou-se que o Curso de Pedagogia, na modalidade presencial, teve sua renovação do reconhecimento aprovada pela Portaria MEC nº 914/2018, publicada no DOU em 28/12/2018, e conceito 2 no ENADE de 2021. A Portaria é válida até o próximo ciclo avaliativo. Este é o último ato autorizatório do Curso de Pedagogia constante no site do MEC.



1.2 APRECIÇÃO

Com base na norma em epígrafe passo a relatar de acordo com o Projeto Pedagógico apresentado:

Justificativa

Os 25 municípios que fazem parte da Diretoria de Ensino Regional de Jales apresentam necessidade de professores habilitados para atuarem com a Educação Especial, principalmente na área da deficiência intelectual. Atualmente são poucos profissionais que atendem alunos com necessidade de atendimento educacional especializado (AEE).

Assim, é notório que as escolas de Ensino Básico do Brasil, estejam equipadas com infraestrutura e profissionais qualificados para atenderem os alunos da Educação Especial. Uma qualificação exemplar é a formação de profissionais com especialização em Educação Especial com ênfase na deficiência intelectual.

A descrição desse contexto representa novo ponto de partida para milhares de crianças excluídas do processo educativo desde que se consiga superar o desafio presente. Num contexto global são extremamente incompletos os dados existentes sobre a clientela potencial da educação especial. Portanto, é necessário reflexão sobre os números de pessoas com funcionamento intelectual geral significativamente abaixo da média, que se origina, no período de desenvolvimento e que se caracteriza pela inadequação do comportamento adaptativo (aprendizagem e sociabilização), a serem atendidos pela rede escolar.

Nesse sentido, é a concepção do presente curso, visando contribuir para a Educação Especial, atento para os princípios de igualdade, liberdade e respeito a dignidade humana, pretende formar professores habilitados e capacitados para atuarem de modo a contemplar as especificidades do aluno, desenvolvendo dessa forma uma política de educação inclusiva.

Objetivos

Geral: formar profissionais capacitados a atuarem em redes públicas e privadas que trabalham com pessoas que necessitam de um atendimento especializado devido a deficiência intelectual.

Específico: proporcionar que o profissional identifique as necessidades educacionais especiais dos alunos, valorizando a educação inclusiva; preparar o profissional com competência teórico-prática, aliada ao compromisso político que permita atuar junto a crianças com deficiência intelectual, possibilitando-lhe tanto o desenvolvimento global como uma integração na escola e na sociedade; ampliar as competências pedagógicas dos profissionais interessados em atuar no processo educativo dos alunos com deficiência intelectual, em escolas comuns ou em escolas especiais; ampliar a compreensão dos processos cognitivos e dos problemas de aprendizagem, estabelecendo relações entre eles; conhecer o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos com deficiência intelectual, assim como as adequações que devem ser realizadas para favorecer sua educação, dentre outros.

Perfil do Profissional

É esperado que o egresso do Curso de Pós-graduação em Educação Especial: Deficiência Intelectual seja apto a: identificar as necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência intelectual, valorizando a educação inclusiva; integrar alunos com deficiência intelectual em classes comuns dos sistemas de ensino e analisar critérios de constituição de classes especiais; atuar como professor de classe especial, escola especial ou recursos especializados, desenvolvendo práticas que são necessárias para aprendizagem e desenvolvimento dos alunos com deficiência intelectual, sempre que não for possível sua inclusão em classe regular, dentre outros relacionados pela IES às fls. 112/114.

Área de Atuação

O profissional com a Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual poderá atuar em: Escolas públicas e/ou privadas, dependendo da sua formação, desde o Ensino Básico até o Superior;- Unidades de atendimento especializado;- Unidades Básicas de Saúde, Hospitais etc; Centros de reabilitação; APAEs (Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais); Prefeituras;-Clínicas particulares.

Metodologia de Ensino

Em cada disciplina são utilizadas aulas expositivas, na sua forma questionadora e dialogada, seminários e aulas práticas, nas quais o aluno terá o enfrentamento dos problemas extraídos da prática



profissional, tratando de encontrar-lhes respostas e soluções. As atividades próprias do Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas por meio de atividades práticas – projetos de docência e atividades de observação. No Trabalho de Conclusão de Curso, a orientação do aluno é individual nas questões de conteúdos teóricos e em pequenos grupos nas questões metodológicas e de normas.

Os seminários interdisciplinares e integradores, como instrumentos de avaliação, associados ao instrumento final de avaliação aplicado após a realização dos mesmos, permitem verificar a consecução dos objetivos gerais dos diferentes períodos. Tal verificação visa diagnosticar as dificuldades no processo de aprendizagem de cada aluno e possibilita planejar sua superação com vistas à consecução do perfil profissional almejado pelo curso.

Os seminários serão utilizados com maior frequência para permitir aos alunos a capacitação para a realização de trabalhos de investigação, de pesquisa. Estudos de casos, em que os alunos estudam e discutem em pequenos grupos um caso prático e, posteriormente, passam para um relato das discussões realizadas e das possíveis soluções a que tenham chegado para toda a classe, abrindo espaço para um debate e determinação das melhores soluções apresentadas, serão práticas utilizadas que buscarão transferir o conhecimento teórico para a prática, estimulando o aluno a selecionar estratégias adequadas de ação, a dimensionar riscos e a decidir entre alternativas.

Metodologias ativas serão utilizadas no ensino-aprendizagem como a Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL – *Problem Based Learning*), sala de aula invertida, Aprendizagem Baseada em Projetos e uso de ferramentas tecnológicas.

Estrutura curricular e Corpo docente

Disciplina	CH	Docente/Titulação
Módulo I – Formação Básica		
Políticas Públicas de Educação Especial com ênfase em Inclusão	30	Rádila Fabricia Salles- Mestre em Educação Especial – UFSCar Graduação em Licenciatura em Psicologia e Formação de Psicólogo
Fundamentos da Educação Especial e Educação Inclusiva	30	Jêmerison Quirino de Almeida, Doutor em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Graduação em Pedagogia
Didática do Ensino Superior	20	Pós-Doutorado
Introdução ao Estudo das Divergências Sociais	30	Fabiola Regina Falcoski, Mestre em Ciências Sociais – UNESP Graduação em Pedagogia; Serviço Social.
Desenvolvimento e Aprendizagem: especificidade das pessoas com deficiência	20	Errivaine Aparecida Ferreira Gomes, Mestre em Educação - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul Graduação em Pedagogia
Metodologia de Pesquisa	20	Viviane Kawano Dias, Doutor em Desenvolvimento Humano e Tecnologias – UNESP Graduação em Licenciatura em Educação Física.
Desenvolvimento de Currículos	30	Fernanda Cristina Aléssio Miranda- Mestre em Educação - Centro Universitário Salesiano de São Paulo Graduação: Pedagogia; Ciências e Biologia
Tecnologia e informática em Educação Especial	20	Marta Carvalho de Lima, Especialista MBA em Gestão Empresarial e Consultoria- Centro Universitário de Jales Graduação em Sistemas de Informação
Total	200	
Módulo II – Formação Específica		
Aspectos Biológicos da Deficiência Intelectual	20	Jéssika Viviani Okumura, Doutor em Biociências – UNESP Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas.
A Deficiência nos Diferentes Contextos: família, escola e trabalho	30	Rádila Fabricia Salles- Mestre
Métodos, Técnicas e Recursos para o Ensino do Deficiente Intelectual	20	
Apoio Pedagógico ao Deficiente Intelectual: sala de recursos multifuncional	20	
Prática de Ensino para Deficiência Intelectual: elaboração de material pedagógico	40	
Sexualidade e Deficiência Intelectual	20	
Prática de Ensino para Deficiência Intelectual: desenvolvimento Psicomotor	20	Washington Pissuto, Especialista em Psicopedagogia Institucional - Faculdade Aldeia de Carapicuíba Graduação: Pedagogia; Psicologia
Métodos de Avaliação Educacional	20	Jêmerison Quirino de Almeida, Doutor
A inclusão do deficiente intelectual na educação infantil	30	Errivaine Aparecida Ferreira Gomes, Mestre
Prática de Ensino para Deficiência Mental: na área de matemática	20	Fernanda Machado Pinheiro, Mestre em Matemática – UNESP Graduação em Matemática Licenciatura Plena.



Práticas de Ensino para Deficiência Intelectual: leitura e escrita	30	Rosimeire Farinelli, Mestre em Educação - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul Graduação: Pedagogia; Letras
Prática de Ensino para Deficiência Intelectual: jogos e recreação	30	Viviane Kawano Dias, Mestre
Total	300	
Estágio Supervisionado	120	Jémerson Quirino de Almeida, Doutor
Elaboração de Trabalho Monográfico	80	
Carga horária total	700	

Para ministrar aulas em Curso de Especialização em Educação Especial, o corpo docente deverá atender ao inciso VII do art. 5º da norma vigente, que define:

"Art. 5º O Projeto Pedagógico do Curso de Especialização deverá prever, no mínimo, os seguintes elementos e condições:

(...)

VII - indicação do Coordenador do Curso e do Corpo Docente, com a titulação mínima de Mestre, apresentando a relação dos docentes com aderência de sua formação com a disciplina que irá lecionar." (gg. nn).

A comprovação da titulação dos docentes consta de fls. 157/244.

Coordenador do Curso: Jémerson Quirino de Almeida, Doutor em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

As ementas das disciplinas e bibliografias encontram-se nos autos de fls. 117/134

Dados do Curso

O Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual será realizado no Centro Universitário de Jales situado na Avenida Francisco Jalles, 1851 - Lot. Avenida, Jales -SP, 5703-200

Horário de funcionamento: não informado

Serão oferecidas 50 vagas, por turma

Distribuição de vagas: para cada turma de Pós-graduação em Educação Especial: Deficiência Intelectual são destinadas 50 vagas. O preenchimento destas vagas ocorrerá mediante cadastro prévio via site institucional ou pessoalmente na IES.

Caso tenha mais de 50 interessados, os inscritos serão destinados à próxima turma

Carga Horária: 700 horas

Duração: 18 meses

Modalidade: presencial

Público-alvo: portadores de diploma de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, ou demais Licenciaturas, ou Psicologia, ou Fonoaudiologia, ou Fisioterapia ou Terapia Ocupacional.

Esclarece-se que os incisos I, II do art.10, da Deliberação exige para matrícula nos Cursos de Especialização em Educação Especial:

"I - o Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Educação Especial, para a Educação Infantil e para as séries iniciais do Ensino Fundamental;

II - o Diploma de Licenciatura nas demais áreas curriculares ou Licenciatura em Educação Especial, para a formação de professores de Educação Especial para as séries finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio."

O calendário escolar às fls. 261, indica que o Curso está previsto para iniciar em 20/5/2023, com previsão de término em 14/12/2024.

Forma de ingresso

O ingresso no curso de Pós-graduação em Educação Especial: Deficiência Intelectual será realizada mediante inscrição prévia com apresentação dos documentos necessários para matrícula.

Exigência para Matrícula

Cópia do CPF e RG; cópia do Diploma do curso superior, devidamente registrado; comprovante de endereço; Certidão de nascimento ou casamento; 1 foto 3x4 recente; cópia do Título de Eleitor; assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no ato da matrícula.



Normas para Avaliação, Média para Aprovação e frequência

Para ser aprovado em cada disciplina, o aluno deverá obter, no mínimo, média 7,0(sete) e ter pelo menos 75% de presença.

As avaliações dos alunos serão baseadas:

- na participação das aulas, dos debates e das atividades de estudo aplicadas de acordo com a elaboração de cada docente, podendo estas atividades serem individuais ou em grupos;
- na análise da evolução do aluno durante o transcorrer do módulo.

Além disso, o aluno deverá realizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e as 120h horas de Estágio Supervisionado conforme solicitado em regulamento próprio.

Metodologia de Ensino

Em cada disciplina são utilizadas aulas expositivas, na sua forma questionadora e dialogada, seminários e aulas práticas, nas quais o aluno terá o enfrentamento dos problemas extraídos da prática profissional, tratando de encontrar-lhes respostas e soluções. As atividades próprias do Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas por meio de atividades práticas –projetos de docência e atividades de observação. No Trabalho de Conclusão de Curso, a orientação do aluno é individual nas questões de conteúdos teóricos e em pequenos grupos nas questões metodológicas e de normas.

Os seminários interdisciplinares e integradores, como instrumentos de avaliação, associados ao instrumento final de avaliação aplicado após a realização dos mesmos, permitem verificar a consecução dos objetivos gerais dos diferentes períodos. Tal verificação visa diagnosticar as dificuldades no processo de aprendizagem de cada aluno e possibilita planejar sua superação com vistas à consecução do perfil profissional almejado pelo curso.

Metodologias ativas serão utilizadas no ensino-aprendizagem como a Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL – Problem Based Learning), sala de aula invertida, Aprendizagem Baseada em Projetos e uso de ferramentas tecnológicas.

Estágio Supervisionado

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Técnica, a IES apresentou o Projeto de Estágio descrito a seguir:

O Estágio Supervisionado é obrigatório para o curso de Educação Especial: Deficiência Intelectual e deve ser realizado em ambientes que possuam pessoas com a necessidade especial do referido curso.

O coordenador do curso é o responsável pelas Supervisões de Campo e Estagiários, pela orientação, assistência e suporte técnico-didático-pedagógico dos alunos. A orientação compreende o preenchimento e cumprimento dos tramites burocráticos, como os documentos apresentados às instituições de ensino e ambientes de aprendizagem onde deverão estagiar ou participar de projetos, bem como em relação à conduta e postura crítica e ética durante a realização dessas atividades.

O Estágio supervisionado será em Escolas Especiais Públicas e Privadas, Escolas Regulares Comuns Inclusivas, Sala de Apoio Pedagógico Específico (Sala de Recursos/Apoio), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

A carga horária do Estágio de 120 horas está assim distribuída:

- 60h em observação nas escolas que possuem alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado, sendo elas, Escolas Públicas e Privadas, Sala de Apoio Pedagógico Específico (Sala de Recursos/Apoio), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- 40h em elaboração de projeto, confecção de material e aplicação do projeto para alunos que necessitam de atendimento educacional especializado;
- 20h para elaboração do relatório final de estágio.

O regulamento do estágio encontra-se às fls.144.

Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso -TCC é uma exigência curricular para a obtenção do certificado de Especialista em Educação Especial: Deficiência Intelectual .Desde o início do curso o aluno é orientado a



elaborar um trabalho científico, que por sua vez é a síntese de seu processo de formação profissional. O TCC deve ser compreendido como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem, sendo um momento de expressão da sua totalidade. É o trabalho no qual o discente sistematiza o conhecimento resultante das indagações geradas a partir da experiência de estágio, da formação teórica, da iniciação científica, da extensão universitária, bem como da própria profissão. Esse processo é realizado dentro de padrões e exigências metodológicas e acadêmico-científicas pré-estabelecidas.

O Regulamento do TCC consta às fls. 144

Requisitos para obtenção do Certificado de Conclusão

Os critérios para obtenção do certificado de conclusão de curso, são:

- O aluno deverá ter 75% de presença em cada componente curricular (disciplina/módulo) e nota igual ou superior a 7.0 pontos.
- O aluno deverá cumprir a carga horária total de estágio supervisionado, bem como obter nota igual ou superior a 7.0 pontos no relatório de estágio.
- O aluno deverá apresentar Trabalho de Conclusão do Curso, na forma de monografia ou artigo científico, bem como obter nota igual ou superior a 7.0 pontos.
- O aluno deverá cumprir todos os requisitos solicitados no contrato de prestação de serviços educacionais assinado no ato da matrícula.

Biblioteca

A IES informa que possui atualmente um acervo de 16982 títulos e 34659 exemplares de livros, além de possuir também um amplo e variado acervo de CD-ROM, periódicos nacionais e periódicos eletrônicos disponibilizados no site, Trabalhos de Conclusão de Curso das respectivas áreas dos cursos oferecidos, materiais pedagógicos educativos para atender as necessidades de alunos e pesquisadores, dissertações, teses e outros trabalhos científicos que são colocados à disposição para consulta e pesquisa.

Que a Biblioteca mantém contato com outras Bibliotecas e centros de documentação, tendo em vista o intercâmbio de informação e novidades no campo das publicações e das organizações das bibliotecas. Os livros estão disponibilizados no sistema de gerenciamento da biblioteca para consulta *in loco* ou para consulta online através do site da instituição, sendo o empréstimo domiciliar liberado para docentes, discentes e funcionários, exceto quando da existência de apenas um único volume da obra, que é considerado consulta local. Acervo às fls. 136.

Horário de funcionamento da Biblioteca: das 8h00 às 12h00 –13h30 às 16h30 –18h30 às 22h30 e aos sábados da 08h00 às 12h00 –13h00 às 16h30 (quando tiver Pós).

Site da biblioteca virtual: (<https://www.unijales.edu.br/biblioteca>).

Número de funcionários administrativos disponíveis para o Curso

A IES disponibilizará 07 funcionários para atendimento ao Curso.

Considerações Finais

O Centro Universitário de Jales- UNIJALES rerepresenta o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação Especial- Deficiência Intelectual e comunica nova turma, nos termos do artigo 27, parágrafo 2º. da Deliberação CEE 197/2021.

De acordo com o parágrafo 4º. do artigo 1º da referida Deliberação, a Instituição deverá apresentar seu ato de credenciamento/recredenciamento junto ao MEC vigente e com duração mínima restante de dois anos. Entretanto, até a presente data, em consulta ao site do e-Mec, o último ato regulatório referente ao credenciamento da Instituição ocorreu através da Portaria MEC 540 de 11/05/2012 que recredenciou a Instituição pelo prazo de 5 (cinco) anos. Em diligência, a Instituição informou que o recredenciamento para o novo período foi aprovado pelo Parecer CNE/CES 338/2021, aprovado em 10/6/2021, com a seguinte conclusão:

“Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário de Jales (UNIJALES), com sede na Avenida Francisco Jales, nº 1.851, Loteamento Avenida, no município de Jales, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Jales, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017. O ato autorizativo ficará condicionado,



conforme relatório da SERES e nos termos da legislação vigente, à apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).”

Vale destacar ainda, que o Parecer CEE 82/2021, dos eminentes Conselheiros Claudio Mansur Salomão e Décio Lencioni Machado, ao analisarem o pedido de conhecimento do quadro de concluintes do Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual, bem como o pedido de aprovação do Projeto do Curso de Especialização em Educação Especial: Transtornos do Espectro do Autismo, destacam que, já à época, o credenciamento da Instituição estava vencido. Além disso, o referido Parecer discorre as penalidades determinada pela Portaria 925 de 27 de dezembro de 2018, a qual foi objeto de recurso administrativo interposto pela instituição. Da análise desse recurso, o Conselho Nacional de Educação se manifestou no Parecer CNE/CES 404/2020 aplicando uma série de penalidades à instituição. Em face dos problemas apresentados, cautelosamente, o Parecer toma conhecimento dos alunos concluintes, mas determina a suspensão das matrículas de novos alunos no Curso de Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual. Conclui ainda pelo indeferimento do pedido de aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial: Transtornos do Espectro do Autismo.

2. CONCLUSÃO

2.1. Tendo em vista que o Centro Universitário de Jales – UNIJALES, até a presente data, não apresenta o ato regulatório de seu credenciamento junto ao Ministério da Educação (MEC), indefere-se o pedido de adequação do Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual à Deliberação CEE 197/2021, bem como não se toma conhecimento da comunicação de nova turma com base no § 4. do artigo 1º da referida Deliberação.

2.2. Advirta-se a Instituição pelo não cumprimento do estabelecido no Parecer CEE 82/2021, que suspendeu as matrículas no Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual.

2.3. Mantem-se a suspensão das matrículas no Curso de Especialização em Especial - Deficiência Intelectual, até que sejam regularizados os atos da Instituição junto ao MEC.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

a) Cons. Marcos Sidnei Bassi
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Leandro Campi Prearo, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei Bassi e Roque Theophilo Junior (*ad hoc*).

Sala da Câmara de Educação Superior 29 de novembro de 2023.

a) Consª Eliana Martorano Amaral
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 06 de dezembro de 2023.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

